



CÓD. 151051
SEDE: Escola B 2,3 Arqueólogo Mário Cardoso
CÓD. 342981

Ação Social Escolar

Assunto: Manuais Escolares – Alunos beneficiários da ASE

De acordo com o disposto no artigo 10º, do Despacho nº 8452-A, de 31 de julho de 2015, a devolução dos manuais escolares cuja aquisição foi comparticipada pela Ação Social Escolar, constitui-se uma obrigação para o encarregado de educação ou para o aluno, quando maior.

O aluno deverá conservar os manuais escolares em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.

O processo de devolução de manuais escolares, terá lugar nos oitos dias subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período, em local e horário a divulgar.

A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano lectivo seguinte.

Caso não se verifique a restituição da totalidade dos manuais escolares emprestados pela Bolsa, quer por falta de devolução quer por impossibilidade de reutilização, o encarregado de educação ou o aluno quando maior de idade assumirá o pagamento de um valor residual do manual, ou manuais, em falta, no valor correspondente a 75% do preço da capa do manual, no intuito de poder continuar a usufruir deste tipo de poder continuar a usufruir deste tipo de apoio no ano lectivo.

No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, os serviços administrativos do agrupamento emitem o correspondente recibo de equitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.

Em caso de mudança de escola, há lugar à devolução de manuais escolares e o recibo dessa devolução deverá ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.

Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, 01 de setembro de 2017

